MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1059 Páginas 9

Guaratuba, 26 de Janeiro de 2.024

TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906
Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906
Dados: 2024.01.26 11:59:13 -03'00'

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

85º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, para a contratação de 10 (doze) Auxiliares da Educação Infantil, conforme protocolo nº 3138/2024, referente a solicitação das substituições dos servidores(as) que estavam contratados pelo PSS (Processo Seletivo Simplificado) Edital nº 002/2021, no qual se encerrou e das solicitações de exonerações dos servidores contratados pelo Concurso Público Edital nº 001/2022 e 10 (dez) serventes de limpeza para suprir a necessidade da referida Secretaria. Juntamente convoca-se 04 (quatro) Médicos Emergencistas, conforme protocolo nº 1705/2024, para substituição dos servidores que solicitaram suas exonerações, suprindo a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 13:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;

11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 26 de janeiro de 2024.
Angelita Maciel da Silva
Secretária Municipal da Administração
ANEXO ÚNICO AO 85º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	CONCOR. *	NOME	CPF	RG
151	Geral	Anna Laura Saraiva de Góis	09925873959	140770566
152	Geral	Thaís Emanuelli Werling	08949650932	6267700
153	Geral	Brenda Yasmin de Fátima Dutra	11299686931	129648180
154	Geral	Brenda Siqueira da Conceição	13766668986	151792804
155	Geral	Elenise Mariano da Silva Poluceno	00519005996	4174264
156	Geral	Jackeline da Rosa	11071539990	136407449
157	Geral	Leonir Fernandes de Carvalho Nascimento	01925734978	3731101
158	Geral	Ivonete da Maia	03915384976	73855667
159	Geral	Adenilsa Inácio Lima	00711252998	7898360
381	PN	Eveline Thronicke de Freitas	03845236922	88901185
160	------	FOI CHAMADO NO EDITAL 19º - PN	--------	---------
161	Geral	Flavia Eduarda Policeno	12806621909	144759206
162	Geral	Marenilze Pereira Gonçalves	07937133902	107639012

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

CARGO: MÉDICO EMERGENCISTA
Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. Diploma de Nível Superior em Medicina;
2. Inscrição no CRM ativa.

CLASSIF.	CONCOR. *	NOME	CPF
12	Rômulo Targa Pinto	05820409906	63243345
13	Julio Cesar Berlanda	02633550983	73791316
14	Kleber Roberto Siguel da Silva	01047879964	86667770
15	Laryssa Suemy Oumoriz	10442209967	128931244

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
537	Tairine Perez *(FIM DE FILA)*	10023554940	129535172
178	Marcia Janaina Barcellos	03652107900	87722015
179	Tatiane da Silva Miranda	08483383918	89284511
180	Priscila Xavier de Souza	08620132911	104841180
181	Emellin Cristina Mello dos Santos	08923357936	128858652
182	Daniela Eliza Pereira Correa	08341224992	12570506-5
183	Thayane Rosário da Silva	09918296976	12.475.624-3
184	Ricardo Kravetz Martins Ferreira	09325994941	130642292
185	Carmen Lucia Estevam	84909811915	43462946
186	Fabiana Klabunde	96981296934	3402959

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2022

60º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 04 (quatro) Professores de Educação Física, 04 (quatro) Professores de Artes e 01 (um) Professor Microrregião – I, as convocações se fazem necessárias para o suprimento de vagas e preenchimento das mesmas, devido as solicitações de exonerações protocoladas pelos servidores, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 132/2024 protocolado pelo Processo nº 3157/2024, Ofício nº 132/2024 Processo nº 3160/2024, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 13:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido

parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.
Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.
A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.
FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:

2. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 26 de janeiro de 2024.
Angelita Maciel da Silva
Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 60º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

CARGO: PROFESSOR DE ARTES:

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Certificação de Conclusão de Licenciatura plena em Educação Artística ou Arte, com diploma reconhecido pelo MEC.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
33	Bruna Batagin	07766886936	74007880
34	Cintia Cristina Matsoshima dos Reis Torres	13717842803	21534846 SESPSP
35	Regina Artale Bachim	06185442833	57705892
36	Harryson Fischdick	00519036956	60951144

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Certificado de Conclusão de Licenciatura plena em Educação Física ou Ensino Superior Completo acrescido de Curso de Formação Pedagógica em Educação Física, em conformidade com o Ministério da Educação.
2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
42	Claudemir Luiz da Rosa Junior	10224863908	137115182
43	Janaina Capellari	10015832996	5.865. 704
44	Alana Monteiro Lermen	09819790921	131283992
45	Alan José Rezende da Silva	06086625930	5744778

CARGO: PROFESSOR DOCENTE – Microrregião 1: Caovi, Rio Bonito e Alto da Serra

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou "normal" para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
19	Ruthielli Ostwald	04880546992	7734041-6

61º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 13:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar

da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.
Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.
A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.
FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 26 de janeiro de 2024.
Angelita Maciel da Silva
Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 61º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

CARGO: COZINHEIRO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
43	Cassiano Vieira Pinto	17231570747	250818879
44	Amanda Cristina Pereira Millani	06372306980	95822258
45	Priscila Andrea Soares da Costa	07939530909	105423357
46	Edilete da Cruz Sales de Oliveira	04803835969	84708674
47	Rosa Maria Antonio	00132953900	57200472
48	Amanda de Oliveira Stoqueiro	07191539992	107613420
49	Rosilda Maria Chrusciak Marcanzzoni	78686563953	49616210
50	Elizabeti Cristina de Souza Pereira	09980863986	0130170579
51	Vinicius Rafael Nascimento Borek	08125897933	132067465
52	Marilisa Lacerda	59807300959	33632061

DECRETOS MUNICIPAIS

Republicado por incorreção
DECRETO Nº 25.418
Data: 22 de janeiro de 2.024
Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer a função de Diretor Geral, Símbolo CC-01.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o artigo 34, inciso XVIII da Lei Municipal nº 1.922/22, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a) para exercer a função de Diretor Geral, Símbolo CC-01:
Priscila Xoteslem Lago
CPF/MF nº 042.682.529-24
Parágrafo Único. Fica a referida servidora afastada do seu cargo efetivo de Técnico Administrativo, enquanto perdurar sua nomeação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2.024, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.425
Data: 26 de janeiro de 2.024
Súmula: Exonera, a pedido, Bryan Antonio Romanel, do cargo de Técnico Administrativo.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5029/24, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Bryan Antonio Romanel, do cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.426
Data: 26 de janeiro de 2.024
Súmula: Incorpora ao acervo tempo de serviço ao servidor (a) AGNALDO APARECIDO DA SILVA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 159 da Lei 777/97 e o solicitado pelo protocolado sob nº 43985/23, DECRETA:
Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço, ao servidor (a) AGNALDO APARECIDO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista CNH AB, matricula funcional nº 14301, o tempo de 2 (dois) anos e 9 (nove) meses, referente ao período trabalhado para o município:
•22/01/96 a 22/01/98.
Parágrafo Único. O tempo de serviço citado no caput deste artigo deverá ser utilizado para todos os efeitos legais, quais sejam os de adicional por tempo de serviço, futura aposentadoria, eventual disponibilidade por tempo de serviço, exceto licença especial, por não se tratar de período ininterrupto o tempo de serviço em relação ao cargo atual.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 14.521
Data: 25 de janeiro de 2.024.
Súmula: Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de matinhos – Estado do Paraná, a servidora SHEILA TREVISAN DE LIMA, em regime de permuta.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 152 da Lei 777/97 e o contido no Ofício nº 178/24 SME, protocolado sob nº 4774/24, RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, a servidora SHEILA TREVISAN DE LIMA, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matricula funcional nº 63031, em regime de permuta com Talita Cristine de Souza, Coordenadora Educacional, matrícula nº 100480/1, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Matinhos, Estado do Paraná, ambas com 20h, durante o período de 2 de fevereiro de 2.024 à 31 de dezembro de 2.024, com ônus para as respectivas origens.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.522
Data: 25 de janeiro de 2.024.
Súmula: Designa a servidora TERESINHA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS KUTT para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Oficio nº 0177/24 SME, protocolado sob nº 4757/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora TERESINHA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS KUTT, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 56721, para ministrar aulas extraordinárias no EM de Plácido e Silva.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.523
Data: 25 de janeiro de 2.024.
Súmula: Concede Licença sem vencimentos ao servidor (a) MARIANA FERREIRA GARCIA FALCAO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 922/24, RESOLVE:
Art.1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor (a) MARIANA FERREIRA GARCIA FALCAO, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 59301, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.024, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.524
Data: 25 de janeiro de 2.024.
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) RITA DE CASSIA ESTANISLAU RODRIGUES.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 163/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de fevereiro de 2.024 a 30 de abril de 2.024, ao servidor (a) RITA DE CASSIA ESTANISLAU RODRIGUES, ocupante do cargo de Médica Generalista, matrícula funcional nº 35521, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 23/dezembro/2010 a 22/dezembro/2020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 25.525
Data: 25 de janeiro de 2.024.
Súmula: Designa servidores municipais para atuar como Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto 25.356/23
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 25.356/23, RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação os servidores:
Augusto Santos Wagner
Técnico Administrativo, matricula funcional nº 75441;
João Manoel Nogueira de Souza
Atendente Administrativo, matricula funcional nº 75451;
Patrícia Inácio Custódio Rocha da Silva
Gestora Pública, matricula funcional nº 59321;
Taiana Bernardo Amorim
Atendente Administrativo, matricula funcional nº 48791.
Parágrafo Único. Cabe ao Diretor do Departamento de Licitações a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.
Art. 2º A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes servidores:
Patrícia Inácio Custódio Rocha da Silva - Presidente
Gestora Pública, matricula funcional nº 59321;
Augusto Santos Wagner
Técnico Administrativo, matricula funcional nº 75441;
Maria Laura Bonetto Thiesen
Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 15264.
§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído por um dos servidores indicados nos incisos II e III.
§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados no art. 1º.
Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores lotados no Departamento de Licitações, indicados pelo Diretor, em cada processo de licitação.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2024 - SME
DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO 2024-2025 DO EDITAL N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR E CONSULTA PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARATUBA, através da Comissão do Processo Seletivo para Diretor Escolar e Consulta Pública do Plano de Gestão da Secretaria Municipal da Educação, designada pela Portaria nº. 14.204/2023 de 08 de agosto de 2.023, conforme Lei Municipal nº. 1.990/23, suas alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos Aptos e Não aptos, que apresentaram o Plano de Gestão 2024-2025, para participação no processo seletivo para diretor escolar e consulta pública do plano da Gestão Democrática do Ensino da Rede Municipal de Guaratuba/PR:

NOME	APTO	NÃO APTO
HELOISA REGINA DA SILVA KRANKEL	x	
LUCIMARA ALVES PEREIRA THEISEN	x	

Publique-se e cumpra-se.
Guaratuba/PR, em 22 de janeiro de 2024.
Comissão do Processo Seletivo para Diretor Escolar e da Consulta Pública do Plano de Gestão
PORTARIA Nº 14.204/2023

GUARAPREV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021
TOMADA DE PREÇOS 002/2020
Contratante: GUARAPREV – Regime Próprio Dos Servidores Públicos Municipais de Guaratuba
CNPJ nº 07.046.712/0001-90
Endereço: Rua Dr. José Bonifácio, nº. 367, Centro, Guaratuba – PR CEP 83280-000
Contratada: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
CNPJ nº 18.615.216/0001-27
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1151 sala 616 CEP: 90.150-005 na cidade de Porto Alegre, Bairro Menino de Deus
(...) fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ter como término da sua vigência o dia 28 de janeiro de 2025.
Guaratuba, 24 de janeiro de 2024.
Tatiana Maia Vieira
Diretora Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024
Dispõe sobre o procedimento, no âmbito do GUARAPREV, da dispensa de licitação por baixo valor, conforme incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as “pequenas compras”, conforme § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/21, e regulamenta as compras realizadas pela internet, com pagamento antecipado.
A DIRETORA PRESIDENTE DO GUARAPREV, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 1.977/2023, do Município de Guaratuba/PR, considerando o § 2º do artigo 95 da Lei 14.133/21,
RESOLVE
Art. 1° Dispor sobre o procedimento, no âmbito do GUARAPREV, da dispensa de licitação por baixo valor, conforme incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e sobre as “pequenas compras”, conforme § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/21, e regulamentar as compras realizadas pela internet, com pagamento antecipado.
Art. 2º Considera-se dispensa de licitação por baixo valor as previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e pequena compra a aquisição de produto ou contratação de serviço que não supere o valor estabelecido no § 2º do artigo 95 da Lei 14.133/21, considerando os valores atualizados periodicamente por Decretos da União.

Art. 3° A dispensa de licitação por baixo valor, conforme incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, será instruída com os seguintes documentos:
I – documento de formalização da demanda, entendido como o requerimento, de Agente Demandante ou Equipe Demandante, devidamente designados, da compra do produto ou da contratação do serviço, dirigido à autoridade máxima da autarquia, com a devida justificativa e especificações do objeto;
II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada através de pesquisa de preços, na forma estabelecida no art. 4º;
III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, através de parecer contábil emitido pelo Contador ou pelo Diretor Contábil do GUARAPREV;
IV - razão da escolha do contratado;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, devendo ser exigido, no mínimo, a certidão negativa de débitos federais e o certificado de regularidade do FGTS (art. 72, V, da Lei n. 14.133/21);
VI - justificativa de preço, sendo que se a escolha recair sobre o produto/serviço de menor preço, conforme estimativa da despesa, a justificativa será de que o produto apresentou o menor preço, devendo, em caso da escolha não recair sobre o menor preço, justificar a escolha e sua economicidade;
VII - autorização do Diretor Presidente ou de quem este venha a designar.
§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos II, III, IV e VI poderão se dar em documento único, denominado “Instrução do processo de dispensa de licitação – baixo valor ”, devendo ser realizado e subscrito pelo Agente ou Equipe Demandante.
§ 2º. É dispensada a análise jurídica da dispensa de licitação por baixo valor, resguardado o direito do Agente Demandante, Equipe Demandante ou Autoridade solicitar análise da assessoria jurídica ou do controle interno no caso de entender necessário o referido auxílio.
§ 3º. É facultada a elaboração estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico e projeto executivo, a juízo do Agente ou Equipe Demandante, considerando a complexidade da contratação e as peculiaridades do caso.
Art. 4º a estimativa da despesa, a ser realizada pelo Agente ou Equipe Demandante, que trata o inciso II do artigo anterior, observará o disposto no Decreto Municipal nº 25.361/2023 e será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou a médica de preços do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§ 1º No caso do inciso II caso haja dificuldades em se obter contratações concluídas no período de 1 (um) ano anterior a data da pesquisa de preços, bem como dificuldade em se obter preços pelos outros métodos, se admitirá cotação com base em contratações realizadas a mais de 1 (um) ano, mas nesses casos se atualizará o valor com o índice INPC.
§ 2º No caso do inciso III se admitirá "print" da tela, em se tratando de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que capte o endereço, descrição do produto com preço e imagem e hora/data do computador.
§ 3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 5° Na dispensa de licitação para pequena compra ficam dispensados:
I – A documentação de habilitação, em sua totalidade, conforme inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/21;
II – O estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico e projeto executivo;
III – Os pareceres jurídico e técnico, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 3º;
Art. 6º Em todas as contratações que tratam essa norma, ficam, ainda, dispensados:
I - o aviso prévio que trata o § 3 do artigo 75 da lei 14.133/21 nas hipóteses de o valor da contratação não superar 50% (cinquenta por cento) do definido no inciso II desse mesmo artigo, considerando a atualização anual do valor promovida pela União.
II - a publicação dos demais atos na imprensa oficial e no PNCP, sem prejuízo do dever de informação e transparência.
III – a formalização de contrato, quando for o caso, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro documento hábil;
Art. 7º Nos excepcionais casos em que a Administração entender que a contratação por meio da internet se mostra a mais benéfica ao interesse público, será permitida a pequena compra pela internet, com antecipação de pagamento, conforme Decisão nº 936/2023 do TCE/SC (@CON 22/00269808), devendo constar no processo administrativo, além do disposto no artigo 3º, o seguinte:
I - Estudo fundamentado sobre a necessidade e economicidade da antecipação do pagamento;
II - Exigência de garantias pelo contratado ou a justificativa de sua dispensa (art. 145, 2º, da Lei n. 14.133/21);
III - Diligência para se determinar, de forma objetiva, a idoneidade e capacidade da empresa.
IV - Pagamento efetuado, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - art. 75, §4º, da Lei n. 14.133/21;
§ 1º O estudo que trata o inciso I poderá se dar através do comparativo entre a compra pela internet e o fornecimento tradicional, demonstrando a vantajosidade daquela.
§ 2º A justificativa que trata o inciso II poderá se dar pela incidência da legislação consumerista, caso a compra seja regulada por esse ramo do direito, garantindo à Administração o direito de arrependimento e a possibilidade de substituição do produto, restituição da quantia paga ou abatimento proporcional do preço,

conforme artigo 49 e § 1° do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor.
§ 3º A diligência que trata o inciso III poderá se dar através de avaliação favorável de consumidores em relação ao produto a ser adquirido, fornecido pela empresa.
Art. 8º. O procedimento de contratação que trata essa Instrução Normativa, observará as seguintes etapas:
I – O Agente Demandante ou Equipe Demandante, devidamente designada, de ofício, observando as necessidades de compra/contratação da Entidade, ou provocado por qualquer servidor do Guaraprev, ou, ainda, por Requisição da Gestão, dará início ao processo de compra direta, definindo o objeto e procedendo a pesquisa de preços;
II – Concluída a pesquisa de preços o Agente Demandante ou Equipe Demandante procederá a abertura do processo administrativo, que observará a forma digital, remetendo os autos para Parecer Contábil, na forma do inciso III do artigo 3º;
III – Retornando os autos, caso a Contabilidade constate a suficiência financeira para o adimplemento da obrigação, o Agente Demandante ou Equipe Demandante procederá a instrução do processo, na forma prevista nesse regulamento, e remeterá os autos ao Diretor Presidente ou quem este venha a designar;
IV – O Diretor Presidente, julgando a conveniência e oportunidade da contratação, procederá a sua autorização;
V – Quando for o caso, as partes firmarão contrato administrativo, que deverá ser publicado, na forma da lei;
VI – Finda as etapas anteriores, a despesa poderá ser empenhada e ordenado o fornecimento.
§ 1º. Quando for necessária a etapa de aviso prévio e obtenção de propostas extras, que trata o § 3 do artigo 75 da lei 14.133/21, deverá ser realizada após ou concomitante à pesquisa de preços e antes do envio do processo à Contabilidade.
§ 2º Quando forem convenientes e oportunos o estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, deverão ser realizados logo após a formalização da demanda, devendo o primeiro preceder os demais, e instruirão o processo em conjunto com os demais documentos previstos no artigo 3º e 7º desse regulamento, conforme o caso.
§ 3º Implementado o Plano de Contratações Anuais, a adequação da contratação ao referido instrumento deverá constar na justificativa do processo, sendo que a falta de previsão da despesa deverá ser fundamentada.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.
Guaratuba/PR, 24 de janeiro de 2024.
TATIANA MAIA VIEIRA
Diretora Presidente do GUARAPREV

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito
Edison Camargo – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo
Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer
Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração
Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete
Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura
Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados
Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo
Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação
Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal
Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras
Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social
Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral
Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão
Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral
Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br